

PRJETO DE LEI Nº 323/2024

, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o executivo Municipal a promover a alienação de veículo pertencente a esta Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel José Dias, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1. Fica reconhecida a desafetação pública dos bens móveis (veículos, máquinas, tratores, equipamentos e demais), constantes do Anexo I, desta lei municipal, por terem sido considerados inservíveis ao interesse público.

Art. 2. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação dos bens constantes do Anexo I desta lei, por meio de leilão, nos termos da legislação vigente e aplicada a espécie.

Art. 3. Os recursos recebidos por meio da alienação onerosa dos bens relacionados no Anexo I desta lei serão aplicados na aquisição de veículos automotores.

Art. 4º. A referida venda dos veículos deverá ser efetuada em leilão público, observando o valor mínimo estabelecido pela comissão de avaliação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel José Dias-Pi, 16 de agosto de 2024

RAFAEL OLIVEIRA
DA
SILVA:02497337306
Assinado de forma digital
por RAFAEL OLIVEIRA DA
SILVA:02497337306
Dados: 2024.08.16 09:23:18
-03'00'

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL